

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

PUBLICADA

TRIBUNA DO NORTE

Estado do Paraná

PLE 3/2020

Em, 20/02/20**LEI 3.421, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**N.º 8705 Pág. C 15

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 3.815.858,16 (Três milhões, oitocentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
09.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECIAIS		
09.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
09.003.15.452.0000.0.000 -	Serviços Urbanos		
09.003.15.452.0025.0.000 -	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS		
09.003.15.452.0025.2.070 -	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA - COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil.....	34857	1.216,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	34857	1.118.441,54
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção.....	34857	3.511,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....	34857	316.267,35
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	34857	2.376.422,27
TOTAL			3.815.858,16

Art. 2º Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. R\$ 3.815.858,16 - (Três milhões, oitocentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica - Fonte 34.857, que será discriminada nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (19/2/2020).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal